



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ROSANA VALLE - PL/SP

**REQUERIMENTO Nº , DE 2026**  
(Da Deputada Rosana Valle)

Requer a adoção das providências necessárias ao despacho inicial do Projeto de Lei nº 2.472, de 2022.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 17, inciso II, a, 137 e 139 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a adoção das providências necessárias ao despacho inicial do Projeto de Lei nº 2.472, de 2022, de autoria do Senado Federal, que “altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para incluir o lúpus e a epilepsia na lista de doenças que acarretam dispensa do prazo de carência para concessão do auxílio por incapacidade temporária e da aposentadoria por incapacidade permanente”.

Apresentação: 15/05/2026 11:58:48.773 - Mesa

REQ n.2875/2026



\* C D 2 6 6 7 2 0 3 8 3 0 0 0 \*



## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.472, de 2022, oriundo do Senado Federal, altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para incluir o lúpus e a epilepsia entre as doenças que dispensam o cumprimento de prazo de carência para a concessão do auxílio por incapacidade temporária e da aposentadoria por incapacidade permanente.

A proposição possui relevante alcance social e previdenciário, pois busca assegurar proteção mais célere a pessoas acometidas por doenças crônicas, complexas e potencialmente incapacitantes. O lúpus e a epilepsia são condições que podem gerar limitações funcionais relevantes, crises recorrentes e períodos de agravamento, com impacto direto sobre a qualidade de vida e a capacidade de trabalho dos pacientes. Nesse contexto, a exigência de prazo de carência para o acesso a benefícios previdenciários por incapacidade pode representar obstáculo desproporcional à proteção social de pessoas que já se encontram em situação de vulnerabilidade física, emocional e econômica.

Ocorre que, embora tenha sido recebido pela Mesa da Câmara dos Deputados em 15 de outubro de 2025, o referido Projeto ainda aguarda despacho inicial, ato indispensável para sua distribuição às Comissões e para o regular prosseguimento de sua tramitação.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados prevê que as proposições recebidas pela Mesa sejam encaminhadas às Comissões competentes por despacho do Presidente da Câmara, observados os prazos regimentais aplicáveis. Nesse sentido, o despacho inicial permitirá o regular prosseguimento da matéria e sua apreciação pelas Comissões competentes.

A tramitação da matéria é medida necessária para permitir que a Câmara dos Deputados cumpra sua função constitucional de revisar, debater e deliberar sobre proposição já aprovada pelo Senado Federal, especialmente diante da relevância do tema para pessoas que convivem com lúpus, epilepsia e seus impactos sobre a capacidade laboral e a proteção previdenciária.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ROSANA VALLE - PL/SP

Diante do exposto, solicita-se o despacho inicial do Projeto de Lei nº 2.472, de 2022, a fim de viabilizar sua distribuição às Comissões competentes e o regular prosseguimento de sua tramitação na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2026.

**ROSANA VALLE**  
Deputada Federal  
PL/SP

Apresentação: 15/05/2026 11:58:48.773 - Mesa

REQ n.2875/2026



\* C D 2 6 6 7 2 0 3 8 3 0 0 0 \*